

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 61/93

DISPÕE SOBRE A FORMA E APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- São símbolos do Município de São João do Oeste-SC:

- a) BRASÃO MUNICIPAL
- b) BANDEIRA MUNICIPAL

Artigo 2º- Fica instituído o BRASÃO MUNICIPAL nos moldes e caracteres a seguir discriminados, que após a aprovação e promulgação da presente lei passa a ser usada em todos os formulários e documentos timbrados deste Município.

Par.único- O BRASÃO MUNICIPAL de que trata o caput do presente artigo tem os seguintes significados, formas e detalhes.

- a) Conterá em faixa pergaminada posicionada abaixo do escudo - corpo do Brasão - a data da emancipação do Município: 12.12.1991 nas extremidades, com o topômetro no centro: SÃO JOÃO DO OESTE - SC, com números e letras sobre a tarja amarela.

SÃO JOÃO DO OESTE foi desmembrado do Município de Itapiranga e parte de Mondaí, através da lei nº 8.475.

- b) Partem nos lados externos do Brasão:

À esquerda um pé de milho, com duas espigas amadurecidas de aspecto robusto caracterizando o solo fértil do município.

À direita do Brasão, um ramo de feijão, com vagens amadurecidas, representando uma das principais culturas do município.

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

c) O escudo - corpo do Brasão - está subdividido em partes com formatos irregulares simbolizando as principais fontes econômicas de São João do Oeste:

No canto superior esquerdo encontra-se um trator de cor vermelha, arando a terra fértil e produtiva, com elevações verdejantes, ao fundo sob céu azulado;

No centro superior direito visualiza-se uma área reflorestada, cuja madeira será industrializada no município gerando progresso econômico sem destruir a mata nativa; Uma coroa na cor cinza prata com o símbolo de indústria em vermelho no centro, simboliza a atividade industrial do município;

No triângulo irregular esquerdo, está o símbolo da sericicultura, representado pelo " Bicho da Seda " uma das novas fontes econômicas do novo município;

No triângulo direito uma vaca leiteira e um vasilhame de leite simbolizando uma das fontes de produção e riquezas.

Abaixo, à esquerda, folhas de fumo amarelo, hastes com cachos de trigo maduro e batatas, representando conjuntamente os produtos agrícolas de destaque.

No canto inferior direito, gado bovino e suíno, representando a pecuária, com duas cabeças de galináceos, fontes de renda do pecuarista e avicultor São Joanense.

d) A coroa do Brasão em amarelo sobre o escudo está subdividida em três Torres simbolizando força, união e participação.

Artigo 3º- A BANDEIRA MUNICIPAL de São João do Oeste - SC apresenta cinco (05) cores:

- Azul Celeste
- Vermelho
- Amarelo
- Verde
- Branco

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

Parágr.1º - As cores de que trata o caput deste artigo tem as seguintes representações:

- a) A faixa azul na parte superior da bandeira representa o céu constituindo também uma das cores da Bandeira do Brasil, estando representado por uma faixa regular, tendo 5,44 medidas de altura por 20 medidas de comprimento.
- b) As duas faixas em vermelho beirando a faixa central em amarelo e interceptadas pelo brasão simbolizam a coragem, a força, a valentia e a autoconfiança, representando também uma das cores da Bandeira do Estado. Cada faixa representa 0,78 medidas de largura por 20 medidas de comprimento.
- c) A faixa central em amarelo, interceptada pelo Brasão, simboliza a riqueza e é cor integrante da Bandeira Nacional;
Tendo 1,56 medidas de largura e 20 medidas de comprimento.
- d) A faixa inferior em verde bandeira, simbolizando os campos, as matas, a agricultura e o reflorestamento é a cor simbólica da esperança, constituindo também uma das cores da Bandeira Nacional e do Estado: com 5,44 medidas de altura por 20 medidas de comprimento.
- e) O círculo branco de 7,78 medidas de diâmetro, sobre o qual se encontra o Brasão Municipal, representa a paz e a harmonia, sendo também uma das cores da Bandeira Nacional e da Bandeira do Estado de Santa Catarina.

Parágr.2º - A Bandeira do Município de São João do Oeste tem as seguintes medidas:

Bandeira de um pano 0,45 metros X 0,65 metros

Bandeira de dois panos 0,90 metros X 1,29 metros

Bandeira de três panos 1,35 metros X 1,93 metros

Bandeira de quatro panos 1,80 metros X 2,58 metros

Bandeira de cinco panos 2,25 metros X 3,20 metros

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

Bandeiras com tamanhos maiores ou menores poderão ser confeccionadas desde que as proporções estabelecidas no parágrafo supra sejam observadas.

Artigo 4º- A confecção da Bandeira Municipal de São João do Oeste só poderá ser executada através de autorização do Executivo Municipal.

Artigo 5º- É proibido o uso dos símbolos municipais quando se destinarem, à propaganda comercial ou político-partidária.

Artigo 6º- É vedada a alteração, inclusão ou exclusão de quaisquer dados, símbolos representativos ou das cores que compõem o Brasão e Bandeira do Município de São João do Oeste - SC.


Artigo 7º- O primeiro hasteamento da Bandeira Municipal deverá ser efetuado em solenidade pública com a execução do Hino Nacional, podendo ser designado um padrinho e uma madrinha.

Artigo 8º- É obrigatório o hasteamento da Bandeira Municipal nas dependências da Prefeitura Municipal em todos os dias de expediente deste órgão e em todas as repartições, públicas de São João do Oeste no dia dedicado ao município - 12 de dezembro.

Artigo 9º- As Bandeiras velhas ou rasgadas, deverão ser incineradas observando-se a devida baixa no Patrimônio Público Municipal.

Artigo 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 26 de abril de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal